



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição nº0086

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Prefeitura do Município de Alto Alegre	01
AVISO DE RETIFICAÇÃO	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	03
EDITAIS	04

Prefeitura do Município de Alto Alegre

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA EDIÇÃO 0085 ERRATA:

EM PUBLICAÇÃO REALIZADA NESTE DIÁRIO NA EDIÇÃO 0085 ANO I FLS. DE 01 A 90, ONDE LÊ-SE SÁBADO 1º DE DEZEMBRO DE 2018 LEIA-SE SEGUNDA-FEIRA 03 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE É O CORRETO.

DECRETOS

DECRETO Nº 3320, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional complementar e dá outras providências".

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeito(a) Municipal de ALTO ALEGRE, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.179, de 10 de outubro de 2017,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre um crédito adicional complementar na

importância de R\$ 70,00 que será destinado a suplementar as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS/TRANSFERÊNCIAS:

02.07.01 CRECHE MUNICIPAL

198 12.365.0016.2.024.01.21200 OUTROS

SERV.TERC-PESS.JURÍDICA 70,00

3.3.90.39.00

OUTROS

SERV.TERC-PESS.JURÍDICA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das anulações a seguir:

02.07.01 CRECHE MUNICIPAL

194 12.365.0016.2.024.01.21200 MATERIAL DE CONSUMO -70,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTO ALEGRE, 04 DE DEZEMBRO DE 2018

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.354 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a designação de Comissão Provisória de Avaliação de preço público ou valor de Concessão de Uso de Imóvel Municipal."

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o boxe de nº 02 localizado no Terminal Rodoviário Vereador Antenor Pelielo encontra-se sem uso;



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição nº0086

Página 2 de 7

CONSIDERANDO, que em sendo ele ativado regularmente, virá beneficiar não só os passageiros dos ônibus que ali fazem suas conexões de horários, como também a população deste Município;

CONSIDERANDO, que para coloca-lo em funcionamento, mediante o uso concedido a terceiro, mister seja precedida a legal concorrência pública, com vistas a permitir a participação de maior número de interessados no certame;

CONSIDERANDO AINDA, que para tal, é necessário que se proceda a prévia avaliação do valor da Concessão de Uso do boxe, buscando estabelecer-se um valor de concessão mínimo e;

CONSIDERANDO FINALMENTE que, a designação de uma Comissão de Avaliação para estabelecer tal valor, evitará protecionismo ou facciosidade por parte do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a “COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO DO VALOR PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO”, que será constituída pelos seguintes membros: 01. Engenheiro Civil MARCELO DONIZETE DIAS PEREIRA; 02. REINALDO APARECIDO RODRIGUES ALVES e 03. ADRIANO TOMÉ VARGAS; e terá por finalidade, proceder a avaliação pautada destinada a atividades para comércio e prestação de serviço em geral, salvo comércio de bebida alcoólica e comércio de explosivos e inflamáveis, no boxe 02 com 21,60m², localizado no Terminal Rodoviário Vereador Antenor Pelielo, sito a Rua Quintino Bocaiúva nº 210, conforme croqui anexo, estabelecendo-se um valor mínimo para sua concessão, cujo laudo instruirá futuro Processo Administrativo Licitatório, com vistas a sua ativação.

Art. 2º Para o fiel cumprimento dos misteres, a Comissão ora designada, gratuitamente expedirá o laudo pertinente, com o valor mínimo de mercado, para sua concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 04 de dezembro de 2018.

89 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

PORTARIA Nº 3.355, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a composição de Comissão Municipal para levantamento de bens inservíveis ao Município.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em vista do que dispõe o art. 90, inciso II, alínea “d”, c.c. o art. 65, inciso VI e art. 97 “caput”, todos da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, promulgada e publicada em 05 de abril de 1990,



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição nº0086

Página 3 de 7

CONSIDERANDO, o disposto na lei municipal 1,799/11 que regulamenta a baixa de bens inservíveis ao Município;

CONSIDERANDO, que para tal levantamento, é mister a composição de uma Comissão Provisória Municipal de Avaliação e;

RESOLVE:

Art. 1º Compôr a Comissão Municipal para levantamento de bens inservíveis ao Município, nomeando os membros abaixo relacionados da comunidade local, sob a presidência do primeiro:

- 1) Itamar de Barros Dias - Presidente;
- 2) Nivaldo Caetano Ferreira - membro e
- 3) Evandro Luiz Grego - membro.

Art. 2º A Comissão ora composta terá por incumbência, o levantamento dos bens inservíveis ao Município, nos termos do disposto na lei municipal 1,799/11, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, emitir relatório demonstrando os motivos que os levaram a esta avaliação e enviá-lo ao Chefe do Executivo para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 04 de dezembro de 2018.
89 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura

Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 97/2018 – PREGÃO N.º 23/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – Contratada: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA. OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo Picape, para o Setor Atenção Básica. Valor: R\$ 91.900,00. Assinatura: 04/12/2018. Vigência: 04/03/2019. Helena Berto Tomazini Sorroche, Prefeita Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, a Licitação na modalidade PREGÃO 25/2018, PROCESSO 50/2018, para aquisição de combustíveis para uso na frota municipal para o ano de 2019 (Janeiro a Dezembro). A Sessão se dará no dia 18 de dezembro de 2018 às 9:00h. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, na Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, em Alto Alegre –SP. Bem como disponibilizado no sitio eletrônico: www.altoalegre.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo telefone 18 - 3657 9009. Alto Alegre, 04 de dezembro de 2018.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição nº0086

Página 4 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
LEILÃO DE BENS MÓVEIS, CAMINHÃO
BASCULANTE, TRATOR AGRÍCOLA E
TRATOR DE ESTEIRAS DIVERSOS Nº 02/2018
PROCESSO Nº 52/2018

EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Alienação (venda) de bens móveis, Caminhão Basculante, Trator Agrícola e Trator de Esteiras, encontram-se inservíveis, conforme consta do Decreto de desafetação através do Decreto Municipal nº 3.316/2018, no estado em que se encontra. A Sessão se dará no dia 21 de dezembro de 2018 às 10:00h. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, na Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, em Alto Alegre –SP. Bem como disponibilizado no sitio eletrônico: www.altoalegre.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo telefone 18 - 3657 9009. VISITAÇÃO: até 20/12/2018 – Das 8:30 as 16:00 hs. Local: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, sito na Andreino Vaz de Arruda, s/n, Centro, Alto Alegre-SP. Alto Alegre, 04 de dezembro de 2018, Helena Berto Tomazini Sorroche.Prefeita Municipal.

CONTRATO N.º 96/2018 – PREGÃO: 24/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. OBJETO: Aquisição de Veículo Novo para o Setor Vigilância em Saúde. Valor: R\$ 49.500,00. Assinatura: 04/12/2018. Vigência: 04/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
LEILÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS
AUTOMOTORES, MÁQUINA NIVELADORA E
SUCATA DIVERSOS Nº 01/2018
PROCESSO Nº 51/2018

EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Alienação (venda) de bens móveis, veículos automotores, máquina niveladora e sucata diversos, conforme consta do Decreto de

desafetação através do Decreto Municipal nº 3.315/2018, no estado em que se encontra. A Sessão se dará no dia 21 de dezembro de 2018 às 8:00h. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, na Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, em Alto Alegre –SP. Bem como disponibilizado no sitio eletrônico: www.altoalegre.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo telefone 18 - 3657 9009. VISITAÇÃO: até 20/12/2018 – Das 8:30 as 16:00 hs. Local: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, sito na Andreino Vaz de Arruda, s/n, Centro, Alto Alegre-SP. Alto Alegre, 04 de dezembro de 2018, Helena Berto Tomazini Sorroche.Prefeita Municipal.

EDITAIS

EDITAL N.º. 01, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDITAL N.º. 01, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA DOLORES SANCHES ARROYO, DIRETORA DE ESCOLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ATENDENDO AO DECRETO Nº 3.318, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018, AS DISPOSIÇÕES DO ART. 73 A 75 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2010, META 15 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (LEI FEDERAL Nº. 13.005/14) E META 12 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº. 2.017, DE 23 DE JUNHO DE 2015),

FAZ SABER a todos quantos possam interessar e virem o presente Edital, ou que dele conhecimento tiverem, que a escolha de classes, turmas e aulas da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre para o



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição nº0086

Página 5 de 7

ano de 2019, será realizada conforme segue:

I- DAS MODALIDADES:

- a) Professor de Educação Básica I
- b) Professor de Educação Básica II – (PEB II) de Educação Física e Arte.

II – DA INSCRIÇÃO:

- Período: 05 a 07 de Dezembro de 2018.

III – CAMPO DE ATUAÇÃO

A – Professor de Educação Básica I – PEB I – na Educação Infantil (creche e pré-escola) e, no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

B – Professor de Educação Básica II – PEB II – nas disciplinas de Educação Física e Arte - no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

III – DAS FASES

Fase 1- Dos docentes efetivos da rede municipal de educação;

Fase 2- Dos docentes contratados em Processo de Seleção Pública Simplificada em caráter temporário.

IV – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

O critério estabelecido para atribuição de classes e ou aulas será realizado de acordo com o disposto nos artigos 73 a 75 da Lei Complementar nº. 002/2010:

Art. 73. Para fins de escolha de classes e/ ou aulas, os docentes do mesmo campo de atuação das classes e das aulas obedecerão aos seguintes critérios:

I- quanto ao Tempo de serviço no município: o tempo de serviço no magistério público municipal como professor ou especialista contará a fração de 0,003 por dia;

II- na hipótese de empate terá preferência o professor mais velho, e, se coincidentemente forem da mesma idade, o que obteve a melhor

classificação inicial no concurso de ingresso;

III- em caso de exoneração e posterior reingresso após o prazo de 6 (seis) meses, prevalecerá, no tocante à escolha de classe/aulas, o tempo de serviço a partir do último concurso prestado.

§ 1º - Para efeitos deste artigo, o profissional designado para as funções em comissão, ou outros afastamentos na Secretaria Municipal de Educação, será considerado em regência de classe/aula.

§ 2º - Para o Professor afastado junto ao convênio Estado/Município será oferecida Unidade/Classe/Período, assegurando os direitos do Convênio.

§ 3º - Para o Professor da rede pública municipal, será atribuída simultaneamente a classe/aula em substituição referente ao afastamento das funções de Suporte Pedagógico e Suporte Administrativo, bem como outros afastamentos de docentes assegurados por Lei.

§ 4º - O Professor designado para as funções de Suporte Pedagógico ou outro afastamento na Secretaria Municipal de Educação e que seja exonerado, a pedido ou a critério da Administração/Secretaria Municipal de Educação, da função para a qual foi designado, não perde o direito de voltar à classe ou às classes/aulas das quais é titular, durante o corrente ano letivo.

§ 5º - O Professor que estiver em substituição na referida classe/aula, quando da volta do titular durante o ano letivo, deverá assumir outra classe/aula, a critério da Secretaria Municipal de Educação, retornando à sua classificação de origem para a escolha de classe/aula somente no ano seguinte.

§ 6º - Para efeito de escolha de sala de aula serão considerados somente os dias efetivamente trabalhados.

§ 7º - Considera-se como de efetivo exercício para fins de atribuição de classes/aulas as ausências decorrentes de doação de sangue, gala, nojo, licenças gestante, paternidade, faltas abonadas, acidente de trabalho, licença Médica ao portador de Neoplasia Maligna, HIV positivo ou estágio



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição nº0086

Página 6 de 7

terminal de doenças graves, compulsória e serviços obrigatórios por lei, bem como outras doenças devidamente comprovadas através de atestado médico.

§ 8º - A contar da publicação da lista, os docentes terão o prazo de 2 (dois) dias para recorrerem da pontuação a eles atribuída, devendo o Diretor de Educação juntamente com o Diretor da Unidade decidir sobre o recurso no mesmo prazo.

§ 9º - A atribuição de aulas de turmas dos projetos deverão observar a habilitação do professor em relação ao campo de atuação e ou disciplina referente ao projeto, a pontuação e as experiências anteriormente bem sucedidas e as sua participação em ações de capacitações específica promovida pela Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 74 - A atribuição de classes e/ou aulas para os docentes contratados para ocuparem funções temporárias será feita de acordo com a classificação do processo seletivo simplificado, nos termos dos artigos 21 e 22 desta Lei Complementar.

Art. 75 - A atribuição de classe e/ou aulas para fins de Reforço ou Projeto de Recuperação, serão atribuídos pelo diretor de escola no início do ano letivo, aos docentes titulares de cargo, de acordo com normas fixadas em decreto do Poder Executivo ou Portaria da Secretaria de Educação.

V- CRONOGRAMA

- Inscrição: 05 a 07 de dezembro de 2018
- Publicação da classificação geral: 10 de dezembro de 2018
- Período para recurso: 11 e 12 de dezembro de 2018
- Publicação da classificação final: 12 de dezembro de 2018
- Período para recurso: 13 e 14 de dezembro de 2018
- Data da atribuição: 17 de dezembro de 2018 – 14hrs

VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A escolha será realizada em sessão pública, com a participação de todos os envolvidos no processo;
2. O tempo de serviço não poderá ser concomitante;
3. Os professores da Educação Básica deverão comprovar no ato de sua inscrição a comprovação de formação superior específica para o cargo pretendido, nos termos da Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE) de que trata a Lei Federal nº 13.005/14 e Meta 12 do Plano Municipal de Educação (PME) de que trata a Lei Municipal nº. 2.017/15;
4. O docente será chamado por ordem de classificação e escolherá a classe e ou turma;
5. O cálculo para contagem do tempo de serviço do servidor é feito com base no registro de frequência e, se necessário, mediante consulta às folhas de pagamentos;
7. A data base para contagem do tempo de serviço será 01/01/2018 a 31/12/2018;
8. A comissão designada para a realização do processo de escolha de classes e aulas acompanhará todas as atividades desenvolvidas e analisará eventuais recursos, emitindo parecer conclusivo para decisão da senhora Diretora de Escola, visando garantir o êxito do processo;
9. As classes ou turmas que forem instaladas ou virem a ficarem vagas, serão atribuídas, prioritariamente, ao profissional em disponibilidade, quando houver, em seguida a professores concursados, dentro da validade de seu respectivo concursos;
10. As licenças e/ou afastamentos de docentes efetivos serão atribuídos a professores contratados, aproveitando a ordem de classificação em concurso público vigente ou, na falta, por meio de seleção pública;
11. Os professores efetivos poderão inscrever-se para atuar no Reforço ou Projeto de Recuperação, instalados na Rede Municipal de Ensino, mediante apresentação de projeto de trabalho, sendo remunerados como carga suplementar;
12. O direito de recurso, previsto no parágrafo 8º do artigo 73 da LC nº 002/2010 estabelece, 2 (dois)



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição nº0086

Página 7 de 7

dias a contar da publicação da lista;

13. A participação no certame poderá se dar por procurador constituído por instrumento particular com firma reconhecida por semelhança, ou firmada na presença de duas testemunhas, preferencialmente professor;

14. Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se expandir o presente Edital, que será publicado e afixado nos locais públicos de costume;

15. O Anexo I faz parte integrante deste edital deve ser instruído com os documentos comprobatórios do alegado tempo de serviço no magistério municipal, bem como de conclusão de curso de nível superior para os professores da Educação Básica;

Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Alto Alegre/SP, 04 de dezembro de 2018.

Maria Dolores Sanches Arroyo
Diretora de Escola

ANEXO I
CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PARA
FINS DE CLASSIFICAÇÃO
ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU
AULAS

NOME DO(A) PROFESSOR(A):

Lei Complementar nº 002/2010, de 09/03/2010 que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Alto Alegre (art. 73 a 75).

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro

Critérios Quantidade de Dias Fração Total
Quanto ao Tempo de serviço no município: o tempo de serviço no magistério público municipal como professor ou especialista contara a fração de 0,003 por dia; 0,003